



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI N.º 569/2007
OUTUBRO DE 2007.

PONTÃO, 03 DE

Concede Auxílio Financeiro a Pessoas Carentes do Município.

O Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo do Município a conceder auxílio financeiro a cinco pessoas carentes e em situação de risco do Município no valor total de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), destinado a custear a contrapartida destas pessoas para participar de PSH – Rural, junto a instituições financeiras conveniadas, mediante regular prestação de contas.

Parágrafo único. As famílias beneficiadas serão selecionadas pelo Departamento de Assistência Social, dentro dos critérios dos programas nacionais de assistência social.

Art. 2º. O auxílio não poderá exceder a R\$500,00 (quinhentos reais) por pessoa.

Art. 3º. Ficam alteradas as Leis Municipais nºs 460/2005, 501/2006, que dispõem sobre o Plano Plurianual 2006-2009 e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2007, respectivamente, com a inclusão de ação no Programa – Apoio a Habitação Rural, com a seguinte estrutura:

Descrição da ação: Incentivo à Moradia Rural

Produto: Comunidade Beneficiada.

Fonte de Financiamento: Recurso Próprio.

Custo Previsto: R\$ 2.500,00.

Unidade de Medida: Pessoa.

Meta: Repassar a pessoas físicas carentes e em situação de risco, recursos financeiros destinados a integralizar a contrapartida necessária para participar do programa PSH-Rural

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, lei municipal n. 523/06, conforme segue:

Órgão: 09 – Secretaria da Assistência Social;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social;

Subfunção: 481 – Habitação Rural;

Programa: 0019 – Assistência Financeira

PROJETO E ATIVIDADE: 2105 –AUX.FINANC.PES.CARENTES P/PSH RURAL

Elemento: 3390 48 01 00 00 00 – AUXILIOS A PESSOAS FÍSICAS;

Valor R\$ 2.500,00.

VALOR TOTAL R\$ 2.500,00.



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Art. 5º. A cobertura para o crédito a que se refere o artigo 4º se dará mediante a seguinte redução orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria da Educação;

Unidade: 03 – Manutenção do Ensino com demais recursos

Função: 12 – Educação;

Subfunção: 361 – Quadras esportivas e cercamento

Programa: 0066 – Quadras esportivas e cercamento

Elemento: 3390300000 – material de consumo;

Valor R\$ 2.500,00.

VALOR TOTAL R\$ 2.500,00

Art. 6º. Os valores constantes na LDO e PPA ficam automaticamente atualizados.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2007.

JOSÉ ADAIR ALVES FORMIGHERI
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSVALDO JURKFITZ
Secretario Municipal de Administração